

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS CORPO DE BOMBEIROS

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO CONSULTA TÉCNICA nº CCB-002/221/05



ASSUNTO

LEGISLAÇÃO REFERENTE

Ocupação tipo M-3 com área menor ou igual a 750 m² e altura inferior ou igual a 12 m

Decreto Estadual nº 46.076/01

DOCUMENTO	Ofício nº CBM-222/310/05	CBM

1. CONSULTA EFETUADA:

Considerando que:

- 1.1 A existência de um grande número de edificações da Eletropaulo que se enquadram na divisão M-3 com área menor ou igual a 750 m² e altura inferior ou igual a 12 m;
- 1.2 A Tabela 5 do Decreto Estadual nº 46.076/01, em sua nota genérica, alínea "a", remete a divisão "M" para Tabelas específicas;
- 1.3 A Tabela específica "6M.3" que se refere à divisão "M-3", com área menor ou igual a 750 m² e altura inferior ou igual a 12 m;
- 1.4 A parágrafo 1º do artigo 31 do Decreto Estadual nº 46.076/01, que prevê a aplicação da Tabela 5 para as edificações com área menor ou igual a 750 m² e altura inferior ou igual a 12 m;
 - 1.5 A IT-37 trata de sistemas de proteção para subestações elétricas.
- 2. Consulto VS^a qual a melhor interpretação normativa para divisão "M-3" e quais as exigências que se aplicam aos casos específicos mencionados.

2. RESPOSTA:

- 2.1 Analisado o questionamento depreende-se que historicamente um parâmetro que norteia os critérios de segurança contra incêndio é a área e a altura do edifício.
- 2.2 As exigências são estabelecidas genericamente para todas as ocupações utilizando-se como divisores a área de 750 m² e a altura de 12 m, ou seja, atualmente todas as edificações com área menor ou igual a 750 m² e altura inferior ou igual a 12 m deverão ser enquadradas na Tabela 5 do Decreto 46.076/01 que traz como exceção as ocupações do grupo "M".
- 2.3 Quando da elaboração do Decreto 46.076/01 decidiu-se por excluir as ocupações do grupo "M" por se tratarem de riscos especiais, contudo, as do grupo "M-3" só foram contempladas com área superior a 750 m², ficando intrínseco pelos motivos apresentados acima, que as exigências para áreas inferiores deveriam atender a Tabela 5.
- 2.4 Conclui-se, finalmente, que as exigências quanto aos sistemas de segurança contra incêndios para edificações do grupo "M-3" com área menor ou igual a 750 m² e altura inferior ou igual a 12 m devem atender a Tabela 5 do Decreto 46.076/01, concomitante às demais exigências da IT 37 (quando se tratar de subestação elétrica).

São Paulo, 25 de novembro de 2005

ROGÉRIO PAIXÃO Ten Cel PM Chefe